



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.824, DE 14 DE JANEIRO DE 2009

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estadual de assistência e desenvolvimento Social, objetivando a Transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), destinados ao Centro de Convivência para idosos “Quero Vida”, conforme processo nº 2403/2009.

Art. 2º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiro a fundo perdido, precedentes do tesouro do Estado.

II – Assinar com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, o convenio necessário a obtenção dos recursos financeiros previsto no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.,

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face as despesas com a execução da obra, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), ficando dividido em duas (02) classificações orçamentárias, como segue;

1.) Construção, reforma, adaptação ou ampliação, codificada sob o nº 08.241.0008.1026 – Categoria Econômica 4.4.90.51, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

2.) Aquisição de Equipamentos e material Permanente, codificada sob o nº 08.241.0008.1027 – Categoria Econômica 4.4.90.52, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

Art. 3º. - A Cobertura do Crédito autorizado no inciso III, do artigo anterior será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 4º. - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, vier a assumir no referido Convenio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementada se necessário.

Art. 5º. - Ficam alterados, em igual valor, os anexos 2 e 3 da Lei Municipal 1783 de 26/06/2009 – Plano Plurianual de 2010 a 2013 e os anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº 1784 de 26/06/2009 - LDO (Lei de Diretrizes orçamentária) e Lei Municipal nº 1803 de 01/12/2009 - LOA (Lei do Orçamento Anual).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 14 de janeiro de 2010.- 45º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 08/2010 = PM
Autógrafo nº. 008.01.2010 = CM
Processo nº. 103/10 = PM





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Vem a público para informar que no dia 16 de janeiro de 2010, foram publicadas as Leis Municipais abaixo relacionadas, entretanto por erro de digitação, constou que as mesmas foram promulgadas em janeiro 2009, quando na verdade seria janeiro de 2010, portanto onde se lê janeiro de 2009, leia-se "janeiro de 2010".

- Lei Municipal nº 1817 de 13 de janeiro de 2009 "leia-se janeiro de 2010"
- Lei Municipal nº 1818 de 13 de janeiro de 2009 "leia-se janeiro de 2010"
- Lei Municipal nº 1819 de 13 de janeiro de 2009 "leia-se janeiro de 2010"
- Lei Municipal nº 1820 de 13 de janeiro de 2009 "leia-se janeiro de 2010"
- Lei Municipal nº 1821 de 14 de janeiro de 2009 "leia-se janeiro de 2010"
- Lei Municipal nº 1822 de 14 de janeiro de 2009 "leia-se janeiro de 2010"
- Lei Municipal nº 1823 de 14 de janeiro de 2009 "leia-se janeiro de 2010"
- Lei Municipal nº 1824 de 14 de janeiro de 2009 "leia-se janeiro de 2010"

Rio Grande da Serra, 26 de janeiro de 2010.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal